MEMOREX

CONCURSO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

Pensar Concursos®

Parabéns por ter dado esse passo importante na sua preparação, meu amigo(a).

Temos a **TOTAL certeza** de que este material vai te fazer ganhar muitas questões e garantir a sua **aprovação no concurso do Tribunal Regional do Trabalho Região 4**, no cargo de **Analista Judiciário – Área Judiciária.**

Você está tendo acesso à **amostra do Memorex TRT 4,** aqui você terá uma pequena parte do material para você já ir conhecendo.

O material completo, com **mais de 1.000 dicas resumidas** dos temas mais importantes para sua prova, envolvendo todas as matérias do edital e de forma **100% atualizada**, poderá ser adquirido apertando no link abaixo:

APERTE AQUI PARA GARANTIR O MATERIAL COMPLETO

Esse material é o **passaporte da sua aprovação no concurso do Tribunal Regional do Trabalho**, pois nele vamos te dar de forma esquematizada, prática e eficiente tudo que tem real chance de cair na prova, sem que você precise ficar perdendo tempo com conteúdos que não serão cobrados.

Seu tempo é curto, são muitas matérias para estudar e a prova está cada vez mais próxima, essa é a oportunidade que você esperava para sair na frente da concorrência e ser aprovado no **TRT 4**.

Se houver qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando suas dúvidas para: **atendimento@pensarconcursos.com**

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA 4
RLM 9
DIREITO CONSTITUCIONAL 12
DIREITO ADMINISTRATIVO 22
DIREITO PROCESSUAL CIVIL 27
DIREITO DO TRABALHO 34
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO 40
LEGISLAÇÃO 47

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

LÍNGUA PORTUGUESA

DICA 01

DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL - USO DAS CONSOANTES Y, K E W

Quando falamos em **ortografia oficial**, um dos tópicos interessantes, é o **uso das consoantes Y, K e W**. Quando utilizá-las no Português?

Vemos muitos candidatos errado questões com pegadinhas desse tipo. Por isso, resumimos nessa dica, aspectos importantes para você nunca mais esquecer!

📌 Veja as duas possibilidades para a utilização dessas letras:

➔ **Na transcrição de nomes próprios estrangeiros e de seus derivados portugueses**.

🔎 Ex.: Katy Perry, Nova York, Disney World, etc.

➔ **Nas abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

🔎 Ex.: Kg (quilograma), W (Watt), Km (quilômetro), etc.

❗ Se na sua prova cair algum sobre qualquer **substantivo comum** (ex: iogurte, ilha, vale, cabelo, cansaço) questionando-o se pode ser escrito com **Y**, **K** ou **W**, não caia na pegadinha de responder que sim! Isso porque, essas letras são **apenas para abreviaturas** e **nomes próprios**.

DICA 02

PALAVRAS TERMINADAS EM "ESA" E "EZA"

É muito fácil **confundir o final das palavras com "esa" ou "eza".** Ficamos na dúvida se a palavra é escrita de uma forma ou outra. Por isso, as terminações em **"esa/ês" são usadas com ADJETIVOS** e as terminações em **"eza/ez" são usadas com SUBSTANTIVOS.**

ADJETIVOS	SUBSTANTIVOS
Eu odeio lasanha de calabr**esa**.	Como eu amo a natur**eza**!
Minha esposa é Portugu**esa**.	A palid**ez** do seu irmão me assustou!
Júlia ama filme Franc**ês**.	A Terra possui muita bel**eza**.
Casou-se com um Campon**ês**.	

DICA 03

PALAVRAS COM TERMINAÇÃO EM "ISAR" E "IZAR"

Se a palavra primitiva **possuir "s",** as palavras que dela derivarem também serão **escritas da mesma forma.**

🔎 Ex.: **Análi**se – **Anal**isar

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

Pesquisa – Pesquisar

Revisão – Revisar

Improviso – Improvisar

CUIDADO → catequese - catequizar

Por outro lado, quando a palavra primitiva **não possuir "s"**, as palavras que dela derivarem serão escritas com **"z".**

Ex.: **Eterno – Eternizar**

Símbolo – Simbolizar

Útil – Utilizar

Final – Finalizar

DICA 04

USO DOS PORQUÊS

Por que:

Indica **MOTIVO ou RAZÃO**.

É utilizado no **início de perguntas (por que motivo/ por qual razão)**.

Ex.: **Por que** não faz a prova?

Poderá aparecer no **meio de uma frase** e terá a função de **pronome relativo**. Será equivalente a **"por qual", "pelo qual" e suas variações.**

Ex.: Esta é a razão **por que** rezo. → Esta é a razão **pela qual** rezo.

Por quê:

Também indica **MOTIVO ou RAZÃO.**

É utilizado no **final de perguntas (por que motivo/ por que razão).**

Ex.: Chorou **por quê**? → Chorou **por qual motivo?**

Demorou **por quê?** → Demorou **por qual razão?**

DICA 05

USO DOS PORQUÊS

Porque:

Indica **EXPLICAÇÃO ou CAUSA.**

Por isso, exerce função de **conjunção subordinativa causal** ou **coordenativa explicativa.**

Poderá ser **SUBSTITUÍDO** por **"pois", "para que" e "uma vez que".**

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

🔎 Ex.: Lara não foi à festa, **porque** estava doente. → **justificativa** para Joana não ter ido à festa.

Escolhemos esta mochila, **pois** é mais barata. → indica a **causa** para a escolha da mochila.

📌 **Porquê:**

Indica **MOTIVO ou RAZÃO.**

Aparece acompanhado de **um artigo definido (o, os) ou indefinido (um, uns).**

"Porquê" pode ser substituído por: **o motivo; a causa; a razão.**

"Porquê" é um substantivo **masculino** e pode sofrer flexão em gênero: **o porquê, os porquês.**

🔎 Ex.: Não me disseram **o porquê** de tanta tristeza na tarde de segunda-feira.

Não me disseram **o motivo** de tanta tristeza na tarde de segunda-feira.

DICA 06

HÁ X A

Essas palavras possuem o **mesmo som**, porém são escritas de maneira diferente e possuem significados diferentes.

O **"HÁ" vem do verbo "haver"** e é utilizado quando a oração é sem sujeito, ou seja, **impessoal**, e o verbo significa **"existir".**

CUIDADO! Mesmo que a frase esteja no plural, o "há" ficará no **singular.**

🔎 Ex.: **Há** um homem elegante no bar – **Existe** um homem elegante no bar

Há homens elegantes no bar – **Existem** homens elegantes no bar

Ainda, o **"HÁ"** é **usado para frases que se referem ao passado.**

🔎 Ex.: **Há** anos que não visito minha mãe – **Faz** anos que não...

→ O **"A"** pode ser **artigo**.

🔎 Ex.: **A** jovem chora muito.

→ O **"A"** pode ser uma **preposição**.

🔎 Ex.: Vani mora **a** um quilômetro de distância da escola José Martins.

→ Também pode indicar **futuro**.

🔎 Ex.: Daqui **a** cinco anos estarei divorciada.

QUESTÃO.

Um grande empresário moderno declarou: "O mundo está progredindo e os recursos tornam-se mais abundantes. Prefiro entrar em uma mercearia hoje a ir ao banquete de

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

um rei à cem anos".

(Questão adaptada) A modificação necessária para que esse texto fique correto é:

"à cem anos" deve ser substituído por "há cem anos". → CERTO

DICA 07

MAL X MAU

Essas são **2** palavras bem fáceis de confundir na escrita, uma vez que a pronúncia é a mesma.

📌 Portanto, lembre-se que, **em regra:**

MAL – ADVÉRBIO – CONTRÁRIO DE "BEM"

MAU – ADJETIVO – CONTRÁRIO DE "BOM"

O **advérbio "mal"** é utilizado para indicar que alguma coisa foi feita de modo **errado**. Ainda, **"mal" pode ser um substantivo** quando indicar uma doença, uma maldade, por exemplo (**O mal do homem é a vingança**). Também, **"mal"** pode significar uma **conjunção temporal** (com o mesmo sentido de **"assim que"**).

O **adjetivo "mau"** é utilizado para indicar que algo é **ruim ou maldoso**.

🔎 Ex.: Os **maus pensamentos** não nos fazem bem.

DICA 08

SE NÃO X SENÃO

Essas palavras têm **som idêntico**, mas a escrita e significado são diferentes.

📌 O **SENÃO** poderá ser usado quando tiver o significado de:

↘ **MAS SIM:** O anel não era de ouro, **senão** de prata.

↘ **CASO CONTRÁRIO:** Devo trabalhar, **senão** venderei o carro.

↘ **EXCETO:** Todos, **senão** meus irmãos, podiam entrar na festa.

📌 Já, o **SE NÃO**, é uma conjunção condicional e quando está junto com o advérbio "não" poderá ser utilizada quando tiver o significado de:

↘ **CASO NÃO: Se não** for possível sair hoje, avise seu chefe.

↘ **QUANDO NÃO:** Havia duas pessoas no parque brincando, **se não** três.

DICA 09

ONDE X AONDE

📌 **Onde:** faz referência a um lugar **concreto**. Dá a ideia de lugar **fixo**.

🔎 Ex.: **Onde** Jonas mora?

Quero ficar **onde** está minha vó.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

📌 **Aonde:** é utilizado quando o verbo expressa **movimento**. É usado com verbos que pedem a **preposição "a".**

🔎 Ex.: **Aonde estamos indo?**

Ela foi aonde ontem de madrugada?

DICA 10

ACERCA DE X CERCA DE

📌 **Acerca de:** possui o mesmo sentido de **"sobre"** ou **"a respeito de".**

🔎 Ex.: Eu e meu marido estávamos comentando **acerca da** festa de casamento.

→ **"sobre"** a festa de casamento.

📌 **A cerca de:** possui o mesmo sentido de **"aproximadamente".**

🔎 Ex.: Gravataí fica **a cerca de** trinta minutos de Porto Alegre.

→ **"aproximadamente"** trinta minutos de Porto Alegre.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

RLM

DICA 11

NUMEROS INTEIROS E RACIONAIS

O conjunto dos **números naturais** é representado pelo símbolo N, esse conjunto compreenderá aqueles números que surgem naturalmente da necessidade de contar.

Ex.: N= {0,1,2,3,4,5,6...};

No conjunto dos números naturais não temos números quebrados, e não têm números negativos. É o conjunto mais simples e possui uma quantidade infinita de elementos

Conjunto dos **Inteiros** (Z) basta acrescentar os números negativos aos números naturais;

Ex.: Z= {...-3,-2,-1,0,1,2,3...};

Os **números racionais** Q serão formados pelo conjunto dos números inteiros mais os números quebrados, dizemos que um número é racional se ele pode ser representado na forma de fração;

O conjunto dos números inteiros é um subconjunto dos racionais **Z ⊂ Q**.

DICA 12

OPERAÇÕES COM NÚMEROS INTEIROS E PROBLEMAS

Um total de R$ 4.800,00 será dividido entre Ângela, Beatriz e Cláudio, de modo que Beatriz receberá R$ 100,00 a menos que Ângela, e Cláudio receberá R$ 200,00 a mais que Beatriz. O valor que receberá Beatriz é de?

Ex.: A+B+C=4.800, B=A-100, C=B+200. Com isso montamos o nosso sistema, sendo que A, B e C quantidade recebida por Ângela, Beatriz e Claudio, respectivamente. Vamos isolar C e jogar na 1º equação. A+B+B+200=4.800, A+2B=4.600 e B=A-100. Logo, A+2x(A-100)=4.600 → A+2A-200=4.600 → 3A=4.800 → A=1.600, **B=1.500** e C=1.700.

Em um bazar da pechincha, foram vendidas 168 peças a R$ 2,00 cada, 53 peças a R$ 5,00 cada e roupas de festa a R$ 10,00 cada. Sabendo-se que o valor total arrecadado nesse bazar foi de R$ 1.071,00, a quantidade de roupas de festa vendidas foi?

Ex.: Vamos retirar as informações do enunciado:

1) 168 peças a R$ 2,00 cada;

2) 53 peças a R$ 5,00 cada;

3) **x** roupas de festa a R$ 10,00 cada. Logo, O total arrecadado foi R$ 1.071,00. Ora, veja que o produto do número de peças pelo preço unitário fornece quanto o bazar arrecadou com aquela peça. Para obter o valor total, basta somarmos cada um desses produtos → 168.2+53.5+x.10 = 1.071 → 336+265+10x = 1.71 → 10x = 1.071-601 → 10x = 470 → **x=47 peças de roupas foram vendidas**.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

DICA 13

OPERAÇÕES COM NÚMEROS INTEIROS E PROBLEMAS

As amigas Flávia, Gilda e Hilda, saíram para fazer um lanche. A 1º tinha 35 reais, a 2º tinha 45 reais e a 3º tinha 64 reais. Como Hilda tinha mais dinheiro, ela deu a cada uma das amigas alguma quantia de forma que ficassem, as 3, com quantias iguais. Vamos calcular a quantidade que Hilda deu a cada uma das amigas?

🔎 Ex.: Seja F quantidade de Flavia, G de Gilda e H de Hilda. Hilda tem mais grana e vai dar um pouquinho dela para suas amigas de modo que as 3 fiquem com a mesma quantia. Considere que x seja a quantia que Hilda dá a Gilda e y seja a quantia que Hilda dá a Flávia. G=45+x, F=35+y, H=64-x-y. Nesse momento as 3 têm a mesma quantidade: 64-x-y=45+x=35+y. Ficamos com 2 equações, 2x+y=19 e x-y=-10. Logo **x=3 reais e y= 13 reais;**

A soma de três números pares, positivos e consecutivos é 330. O maior número dessa sequência é o número?

🔎 Ex.: São 3 números pares, positivos e consecutivos. Vamos considerar que o segundo número par dessa sequência seja x. O próximo número par será x+2. O número par anterior a ele será x-2. Assim, temos a seguinte sequência de números: x-2, x, x+2. Sabemos que a soma deles é 330. Logo, x-2+x+x+2=330. 3x=330. X=110. Portanto, o **maior número é o 112**.

DICA 14

OPERAÇÕES COM NÚMEROS INTEIROS E PROBLEMAS

No ato de pagamento por um produto, um cliente entregou ao caixa uma nota de R$ 50. Informado de que o dinheiro entregue não era suficiente, o cliente entregou mais uma nota de R$ 50 e recebeu do caixa R$ 27 de troco. O cliente reclamou que ainda faltavam R$ 9 de troco e foi imediatamente atendido pelo caixa. Nessa situação, o valor da compra foi de quanto? ⟶ O cliente entregou R$ 50,00 + R$ 50,00 = R$ 100,00, para o caixa. O atendente, apesar de inicialmente ter errado o troco, devolveu R$ 27,00 + R$ 9,00 = R$ 37,00, logo, valor da compra total foi de R$ 100,00 – R$ 36,00 = **R$ 64,00;**

Maria colocou 62 livros em três prateleiras. Na primeira prateleira, ela colocou 19 livros. Na segunda prateleira, ela colocou 25. Quantos livros Maria colocou na terceira prateleira? ⟶ temos 62 livros distribuídos em 3 prateleiras, na primeira tem 19 livros, na segunda tem 25, e na terceira tem x. Quando somarmos as quantidades em cada prateleira, devemos obter o total de livros. Logo, 19 + 25 + x = 62 ⟶ 44 + x = 62 ⟶ x = 62 – 44 ⟶ x = 18 ⟶ Na terceira prateleira tem 18 livros;

Durante 185 dias úteis, 5 funcionários de uma agência bancária participaram de um rodízio. Nesse rodízio, a cada dia, exatamente 4 dos 5 funcionários foram designados para trabalhar no setor X, e cada um dos 5 funcionários trabalhou no setor X o mesmo número N de dias úteis. O resto de N na divisão por 5 é igual a quanto? ⟶ 185 dias úteis são 37 semanas, contando 5 dias úteis em cada uma delas, como 4 funcionários trabalham por dia útil. Dessa forma, cada funcionário trabalha 4 dias na semana no setor X. Assim, como são 37 semanas, o total de dias trabalhados será N=37x4=148. Dividindo 148/5=29x5+3, logo o Resto é de 3;

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 15

MULTIPLOS E DIVISORES DE NÚMEROS NATURAIS

Os múltiplos de um número são obtidos multiplicando o número por um fator. Este fator, por sua vez, é também divisor do múltiplo encontrado;

🔎 Ex.: O número 6 é um múltiplo de 2, pois 2x3=6 e o número 2 é um divisor de 6, pois 6 ÷ 2 = 3;

Quando um número é múltiplo de outro, é o mesmo que dizer que o primeiro é divisível pelo último. No nosso exemplo 6 é múltiplo de 2 e, portanto, é divisível por 2, ou seja, 2 é divisor de 6;

Sendo assim, os múltiplos de um número podem ser obtidos multiplicando-o por 1, 2, 3, 4, 5…. Logo, os múltiplos de um número são infinitos;

Já os divisores de um número são aqueles cuja divisão tem como resultado um número inteiro, ou seja, a divisão é exata.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

DICA 16

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS - FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA

A República Federativa do Brasil, formada pela **união indissolúvel** dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como **fundamentos**:

- **So**berania;
- **Ci**dadania;
- **Di**gnidade da pessoa humana;
- **Va**lores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- **Plu**ralismo político.

Mnemônico:

SO-CI-DI-VA-PLU

FIQUE ATENTO!

Todo o poder emana do **povo**, que o exerce por meio de **representantes eleitos** ou **diretamente**, nos termos da Constituição Federal.

QUESTÃO.

Sobre os poderes do Estado, é **CORRETO** afirmar que

(a) emanam das Forças Armadas.

(b) emanam do povo.

(c) pertencem às autoridades que o exercem.

(d) somente podem ser exercidos pelo povo indiretamente, através de representantes eleitos.

Gabarito: Alternativa B

Comentário: No caso dessa questão, o candidato deveria saber que, segundo o artigo 1º, parágrafo único, da Constituição de 1988, todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Desse modo, por eliminação seria possível encontrar a resposta da questão.

INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES

São Poderes da União, **independentes** e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

DICA 17

PRINCÍPIOS DE REGEM AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais** pelos seguintes princípios:

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

- Independência nacional;
- Prevalência dos direitos humanos;
- Autodeterminação dos povos;
- **Não-intervenção**;
- Igualdade entre os Estados;
- Defesa da paz;
- Solução pacífica dos conflitos;
- Repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- **Concessão** de **asilo político**.

FIQUE ATENTO!

A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma **comunidade latino-americana de nações**.

DICA 18

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE - SISTEMAS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

SISTEMA JUDICIAL	
Matriz Americana	**Matriz Austríaca**
Juízes realizam o controle **difuso** de constitucionalidade. O controle era afeto a casos concretos, via incidental e seus efeitos são **ex tunc** e **inter partes**.	Órgão específico dotado de legitimidade para a análise de adequação. Realizam um **controle concentrado** de constitucionalidade, realizado de modo direto pela **via principal**, com efeitos **erga omnes** e **ex nunc** (não retroage).
SISTEMA POLÍTICO	
Matriz Francesa	
Órgão político chamado "**Conselho de Constitucionalidade**", composto por 9 membros e os ex-Presidentes da República, com mandato de 9 anos. Realiza um controle prévio e depende de provocação para atuar.	

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

DICA 19

ESPÉCIES DE INCONSTITUCIONALIDADE

↳ **Inconstitucionalidade formal:** envolve um **vício** no processo de produção da lei/ato normativo (vício nomodinâmico).

Formal Orgânica: descumprimento e normas de competência legislativa.
Formal por Descumprimento de Pressupostos Objetivos: violação de pressuposto expresso, ex.: Medida provisória sem vigência ou relevância.
Formal Propriamente Dita: inobservância das normas do processo legislativo.
Vício formal subjetivo: na fase de iniciativa.
Vício formal objetivo: nas fases constitutiva ou complementar.

↳ **Inconstitucionalidade material:** o conteúdo da lei ou ato normativo está em desconformidade com a norma constitucional ou contém um desvio de poder ou excesso do poder legislativo.

Aplicação dos princípios da proporcionalidade (adequação + necessidade + proporcionalidade); **princípio da proibição do excesso** e **princípio da proibição da proteção insuficiente.**

DICA 20

EVOLUÇÃO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO BRASIL

Constituição de 1824	Não havia nada assemelhado aos modelos atuais de controle de constitucionalidade.
Constituição de 1891	Influenciado pela matriz americana, a Constituição Provisória de 1890 introduziu o controle difuso por via de **exceção**, materializando no decreto 848/1890. A magistratura federal poderia intervir em espécie e por provocação da parte na guarda e aplicação da Constituição.
Constituição de 1934	Manteve o controle difuso, mas com algumas alterações. - **Cláusula de Reserva de Plenário**: a declaração de inconstitucionalidade só poderia ser feita pela maioria absoluta de seus membros. - Atribuiu ao **Senado Federal** a competência para suspender execução de leis ou aos

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

	normativos quando declarados inconstitucionais pelo STF, conferindo efeito erga omnes a essas decisões. - **Representação Interventiva** a cargo do PGR, em caso de ofensa aos princípios e o STF declarava a inconstitucionalidade da lei interventiva.
Constituição de 1937	Houve retrocesso. Após a declaração de inconstitucionalidade pelo STF, o Presidente da república tinha a prerrogativa de submetê-la ao Congresso Nacional, invocando interesse nacional, para validação da inconstitucionalidade com aprovação de dois terços dos membros de cada Casa.
Constituição de 1946	Controle de Constitucionalidade deixa de sofrer interferência do executivo e Legislativo, volta a ser difuso. Restaura a competência do Senado. EC 16/1965: estabelece o controle concentrado e abstrato de leis ou atos normativos federais e estaduais.
Constituição de 1969	Manteve o controle difuso e concentrado via ADI Interventiva e ADI genérica. Permitia o controle de constitucionalidade de atos normativos municipais diante das Constituições Estaduais.
Constituição de 1988	Controle difuso continua nos termos clássicos (reserva de plenário + atuação do Senado Federal), mas há uma ampliação do controle concentrado surgindo novas ADIs e o PGR perde o monopólio da legitimidade de propositura. Criação da ADPF e da possibilidade de declarar inconstitucionalidade de uma norma por omissão, via mandado de injunção ou por ADI por omissão.

DICA 21

MOMENTOS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

📌 **CONTROLE PREVENTIVO:** é a **exceção** no Brasil. Ocorre antes do aperfeiçoamento da lei ou ato normativo, **violando** o projeto de lei ou projeto de emenda constitucional.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

↳ **Legislativo:** apreciação de PL e PC pelas Comissão de Conselho e Justiça e pelo plenário das Casas Legislativas.

↳ **Executivo:** veto jurídico ao projeto de lei pelo Chefe do Poder executivo.

↳ **Judiciário:** Impetração de Mandado de Segurança por parlamentar para garantir o devido processo legislativo constitucional para sanar vício formal.

📌 **CONTROLE REPRESSIVO:** após a edição da lei ou ato normativo. Via de regra é realizado pelo Poder Judiciário no ordenamento jurídico brasileiro.

↳ **Legislativo:** sustação, pelo Congresso Nacional, de lei delegada que exorbitar seus limites (art. 49, V, CF);

↘ Senado Federal suspender, no todo ou em parte, norma declarada inconstitucional pelo STF em controle difuso;

↘ Congresso Nacional entender que Medida Provisória seja sem vigência ou relevância.

↳ **Executivo**: Chefe do executivo deixa de aplicar administrativamente norma por entender ser inconstitucional e ajuizar ADI.

DICA 22

CONTROLE DIFUSO-CONCRETO

📌 **Características**:

↘ Realizado por todos os juízes;

↘ Via de **exceção**;

↘ Em um caso concreto;

↘ Modo incidental;

↘ Inspiração americana.

📌 **Parâmetros de Controle**:

↘ **Norma pós** 1988 frente à Constituição em vigor (parâmetro tradicional);

↘ **Norma anterior** a 1988 perante à atual constituição (juízo de recepção ou não recepção);

↘ **Norma antes** de 1988 em face da Constituição anterior em vigor à época de edição do ator.

DICA 23

CONTROLE DIFUSO-CONCRETO

CLÁSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO	ATUAÇÃO DO SENADO FEDERAL	SÚMULA VINCULANTE
A declaração de inconstitucionalidade	A decisão do STF em sede de controle difuso-concreto	Confere efeito erga omnes.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

afeta apenas ao pleno ou órgão especial do Tribunal, que, por maioria absoluta, decide, sob pena de nulidade absoluta da decisão. **Efeitos:** inter partes e ex tunc. Mitigações, art. 949, CPC: Quando o plenário do tribunal já tiver decidido pela inconstitucionalidade da norma; quando o plenário do STF já tiver analisado a inconstitucionalidade.	ganhará efeito vinculante. A decisão do senado que suspende a lei inconstitucional é definitiva, assim como a suspensão. **Procedimento:** solicitação do Presidente do STF ao Senado; representação do PGR ao Senado; elaboração de resolução da própria CCJ do senado.	**Requisitos: 8** ministros; reiteradas decisões sobre a matéria objeto da súmula; controvérsia judicial ou entre o Judiciário e o executivo. STF poderá, de ofício ou mediante provocação, com decisão de dois terços dos ministros, aprovar súmula que terá efeito vinculante a partir da publicação em imprensa oficial. O ato administrativo ou decisão que contrariar súmula, caberá Reclamação ao STF.

SÚMULA VINCULANTE 10, STF:

viola a cláusula de reserva de plenário a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade e lei ou ato normativo do Poder Público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.

DICA 24

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIN) - COMPETÊNCIA PARA PROPOSITURA

📌 De acordo com a Constituição Federal, **podem propor** a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

Presidente da República;
A Mesa do Senado Federal;
Mesa da Câmara dos Deputados;
A Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
Governador do Estado ou Distrito Federal;
Procurador-Geral da República;

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
Partido político com representação no Congresso Nacional;
Confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

DICA 25

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

No artigo 5º da CF/88, encontram-se **05** (cinco) direitos fundamentais, a saber: direito **à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.** É importante decorar esses direitos, pois já foi tema de cobrança em muitas provas!!!

O entendimento é de que esses direitos são estendidos à todos que se encontrem em território nacional, e não somente aos brasileiros e estrangeiros residentes no país.

Não somente as pessoas físicas encontram-se tuteladas, as **pessoas jurídicas e o próprio Estado** encontram-se sob a égide desses direitos.

DICA 26

IGUALDADE/ISONOMIA

O principal dispositivo constitucional sobre o direito de liberdade é o art. 5º, inciso I, da CF, que assim dispõe: "**homens** e **mulheres** são **iguais** em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição".

O objetivo deste dispositivo não é somente garantir a igualdade formal, mas principalmente a **igualdade material ou substancial**.

A **igualdade formal** busca tratar todos os indivíduos da mesma maneira, garantindo-se os **mesmos direitos e deveres**. Contudo, a **igualdade material** busca o mesmo tratamento igualitário, com a observação de que todos devem ser tratados de maneira igual, **na medida das suas desigualdades**.

Nesse sentido, a própria Constituição em algumas situações já materializa a igualdade material ou substancial, como no art. 5º, inciso L, da CF: "às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação".

Com base também no princípio da **igualdade material** é que se legitima as chamadas **ações afirmativas**, que representam medidas de **compensação para grupos com realidade histórica de marginalização ou discriminação**. São exemplos de ações afirmativas: Cotas raciais, PROUNI e a lei maria da penha.

JURISPRUDÊNCIA

A lei que **veda** o exercício da atividade de advocacia por aqueles que desempenham, direta ou indiretamente, atividade policial, não afronta o princípio da isonomia. STF. Plenário. ADI 3541/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/2/2014 (Info 735).

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 27

LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA

📌 Nos termos da Constituição (art. 5º), é assegurado:

VI - é **inviolável a liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a **prestação de assistência religiosa** nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - **ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política**, **SALVO** se as invocar para **eximir-se de obrigação legal** a todos imposta e **recusar-se a cumprir prestação alternativa**, fixada em lei;

O **Brasil** é um país leigo, **laico** ou **não confessional**, o que significa a separação oficial entre o Estado e a religião. Assim, o Estado não permite a interferência de correntes religiosas em assuntos estatais.

JURISPRUDÊNCIA

A imposição legal de **manutenção de exemplares de Bíblias** em escolas e bibliotecas públicas estaduais **configura contrariedade à laicidade estatal e à liberdade religiosa** consagrada pela Constituição da República de 1988. STF. Plenário. ADI 5258/AM, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 12/4/2021 (Info 1012).

É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, estado, Distrito Federal ou município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, **não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar**. STF. Plenário. ARE 1267879/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 16 e 17/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 1103) (Info 1003).

É **constitucional** a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o **sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana**. STF. Plenário. RE 494601/RS, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgado em 28/3/2019 (Info 935).

CF/88 prevê que "o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental." (art. 210, § 1º). [...] **O STF julgou improcedente a ADI e decidiu que o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras pode ter natureza confessional, ou seja, pode sim ser vinculado a religiões específicas**. A partir da conjugação do binômio Laicidade do Estado (art. 19, I) e Liberdade religiosa (art. 5º, VI), o Estado deverá assegurar o cumprimento do art. 210, § 1º da CF/88, autorizando na rede pública, em igualdade de condições o oferecimento de ensino confessional das diversas crenças, mediante requisitos formais previamente fixados pelo Ministério da Educação. Assim, deve ser permitido aos alunos, que expressa e voluntariamente se matricularem, o pleno exercício de seu direito subjetivo ao ensino religioso como disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, ministrada de acordo com os

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

princípios de sua confissão religiosa, por integrantes da mesma, devidamente credenciados a partir de chamamento público e, preferencialmente, sem qualquer ônus para o Poder Público. **Dessa forma, o STF entendeu que a CF/88 não proíbe que sejam oferecidas aulas de uma religião específica, que ensine os dogmas ou valores daquela religião. Não há qualquer problema nisso, desde que se garanta oportunidade a todas as doutrinas religiosas**. STF. Plenário.ADI 4439/DF, rel. orig. Min. Roberto Barroso, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 27/9/2017 (Info 879).

JURISPRUDÊNCIA

"[...] nos termos do artigo 5.o, VIII, da Constituição Federal é possível a **realização de etapas de concurso público** em **datas e horários distintos** dos previstos em edital, por candidato que invoca **escusa de consciência por motivo de crença religiosa**, desde que presentes a **razoabilidade** da alteração, a **preservação da igualdade** entre todos os candidatos e que **não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública**, que deverá decidir de maneira fundamentada" (RE 611.874, j. 26.11.2020).

DICA 28

LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO, DE CONSCIÊNCIA E DE EXPRESSÃO (INCS. IV, V e IX)

É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

Esquematizando:

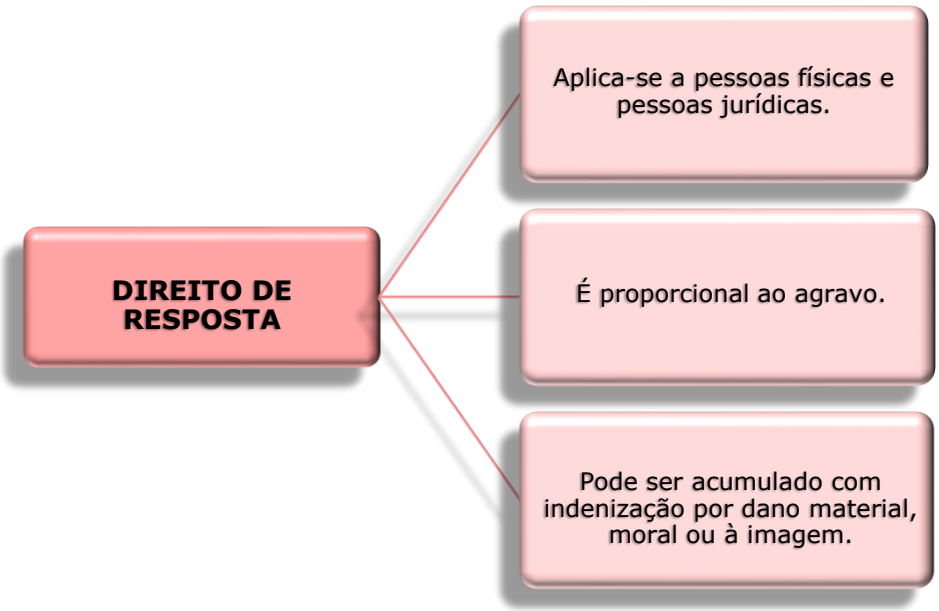

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

DICA 29

SIGILO DE CORRESPONDÊNCIA E COMUNICAÇÕES

A Constituição Federal dispõe que:

↘ "É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal."

A inviolabilidade de sigilo abrange quatro situações: **correspondências**, **comunicações telegráficas**, **comunicações de dados** e **comunicações telefônicas**.

O próprio dispositivo da Constituição excepciona a regra, ao afirmar que o sigilo das **comunicações telefônicas** pode sofrer **restrição** por **ordem judicial** para fins de **investigação criminal** ou **instrução processual penal**, nos termos da lei.

⚠ ATENÇÃO!

A **exceção** que a Constituição Federal traz corresponde **apenas a comunicações telefônicas**.

O fato de a Constituição Federal trazer apenas exceção quanto às comunicações telefônicas, **NÃO significa que as outras inviolabilidades são ABSOLUTAS**, pois **não** existem direitos fundamentais absolutos.

A título de exemplo, as inviolabilidades de correspondência e de comunicações telegráficas podem ser restringidas nas hipóteses de decretação de estado de defesa e de sítio (art. 136, §1º, inciso I; e art. 139, inciso III, ambos da CF).

DICA 30

PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

Presunção de inocência ou presunção de não culpabilidade tem o objetivo de **evitar** condenações criminais **precipitadas**.

JURISPRUDÊNCIA

Quanto a este tema, **importante** ressaltar a orientação atual do STF quanto à execução provisória da pena. Atualmente, o **STF NÃO admite a execução provisória da pena**, uma vez que o cumprimento da pena somente pode ter início com o esgotamento de todos os recursos.

Sobre **concursos públicos**, o STF também tem jurisprudência pacificada, no sentido de que "Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, **não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou a ação penal**.". (STF – RE 560.900/DF - Tema 22 - Tese).

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

DICA 31

REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO: PRINCÍPIOS

SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO	O interesse público prevalece em detrimento dos interesses particular, por exemplo, a desapropriação.
INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO	Voltado à atuação do administrador, posto que este deve exercer suas funções sempre buscando garantir o interesse público, não devendo desistir dos feitos ou dispor de suas prerrogativas.

DICA 32

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - DOS ÓRGÃOS - CLASSIFICAÇÃO

Quanto à **posição estatal** - cai bastante nas provas - os órgãos podem ser: **independentes**, **autônomos**, **superiores** e **subalternos**.

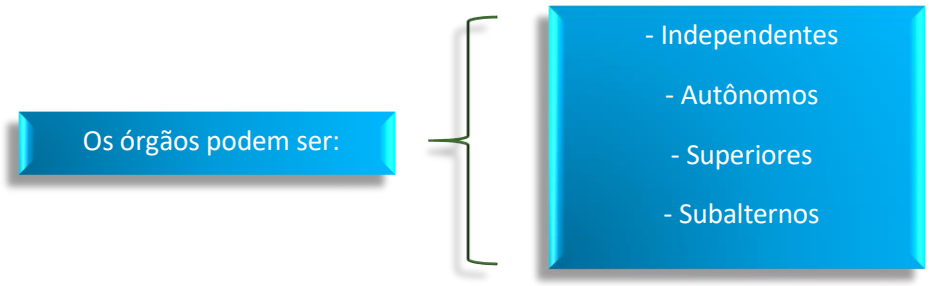

DICA 33

ÓRGÃOS SUBALTERNOS

Os órgãos subalternos são todos aqueles **subordinados** a **órgãos mais elevados**, com reduzido poder de decisão e predominância de atribuições de execução.

São destinados à realização de **serviços de rotina**, **tarefas de formalização de atos**, **cumprimento de decisões**, dentre outras atribuições.

Ex.: Delegacia

DICA 34

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - DOS ÓRGÃOS - CLASSIFICAÇÃO

Quanto à posição estatal, os órgãos podem ser: simples ou compostos.

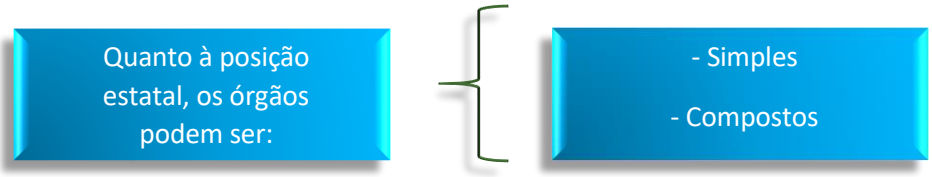

Simples: constituídos por apenas um centro de competência

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

Compostos: em sua estrutura, reúnem outros órgãos menores, com função idêntica ou funções auxiliares.

DICA 35

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CARACTERÍSTICAS DOS ÓRGÃOS

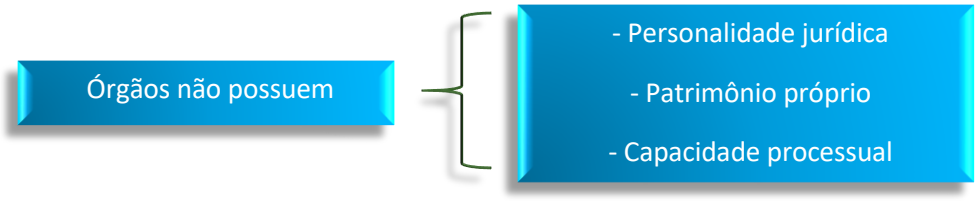

Os órgãos não possuem:

Personalidade jurídica

Quem terá capacidade jurídica para responder pelos atos praticados pelos órgãos será a pessoa jurídica que realizou a desconcentração.

Patrimônio próprio

Todo o patrimônio utilizado pelo órgão é da pessoa jurídica a qual ele pertence.

Capacidade processual

Como regra, os órgãos não possuem capacidade processual, de modo que não podem figurar em qualquer dos polos (autor/réu) de uma demanda processual. No entanto, os órgãos independentes e os autônomos têm capacidade processual para tutelar as suas prerrogativas institucionais.

DICA 36

DIFERENÇAS: EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

DIFERENÇAS	
Empresa Pública	**Sociedade de Economia Mista**
Pessoas jurídicas de direito privado.	Pessoas jurídicas de direito privado.
Criadas mediante autorização legal	Criadas mediante autorização legal
Capital exclusivamente público	Capital público e privado (o poder público detém a maioria do capital votante).
Prestação de serviço público ou exploração de atividade econômica.	Prestação de serviço público ou exploração de atividade econômica.
Qualquer forma de organização empresarial	Sob a forma de sociedade anônima
Foro Federal (apenas empresa pública federal)	Foro comum

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 37

PRINCÍPIOS EXPLÍCITOS

📌 Estão previstos no caput do artigo 37, são eles:

L egalidade
I impessoalidade
M oralidade
P ublicidade
E ficiência

→ **"L I M P E"**

Esses princípios balizam a atuação de toda Administração Pública, seja Direta (União, Estados, Distrito Federal e Munícipios) ou **Indireta** (autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública) dos **três** Poderes (Judiciário, Executivo e Legislativo).

DICA 38

PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

É conhecido também como **princípio da isonomia e princípio da finalidade.**

📌 Possui **03** acepções, vejamos:

↘ **Finalidade:** a finalidade precípua da Administração Pública é buscar satisfazer o interesse público. Caso o ato seja praticado com finalidade distinta a essa, restará **NULO por desvio de finalidade.**

↳ Em **sentido amplo**, o princípio da impessoalidade **busca o atendimento do interesse público.** Já em **sentido estrito,** visa **atender a finalidade específica prevista em lei para o ato administrativo.**

↘ **Vedação à promoção pessoal:** não é permitido ao agente público se valer de realizações da Administração Público como se fossem próprias. Assim, é **vedado**, por exemplo, constar símbolo de partido político em obra pública. Trata-se de **proibição** expressamente prevista no parágrafo 1º, do artigo 37, da CF/88.

↳ § 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

↘ **Isonomia:** a Administração Pública deve se relacionar com os particulares de forma **imparcial.**

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 39

PRINCÍPIO DA MORALIDADE

Impõe aos agentes públicos o dever de atuar de forma honesta. Sua atuação dever pautar-se pelos **princípios da boa-fé e probidade.**

A **ação popular,** prevista no artigo 5º, inciso LXXIII, é instrumento de controle da moralidade administrativa.

Caso o agente público não atue com a probidade prevista, o parágrafo 4º, do artigo 37, prevê que os atos de improbidade acarretarão em **suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário.**

DICA 40

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Trata-se do dever de transparência na atuação pública.

📌 Possui dupla acepção:

➘ **Requisito de eficácia** dos atos administrativos;

➘ **Transparência** da atuação administrativa, de forma a possibilitar o controle pelos administrados.

O princípio da publicidade não é absoluto, encontra limites no direito à **inviolabilidade da intimidade e da vida privada; e as informações indispensáveis à segurança do Estado e da Sociedade.**

DICA 41

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

Foi introduzido na CF/88 a partir da **EC nº. 19/98.** Com o advento da emenda citada, passou-se do modelo de administração burocrática para o de **administração gerencial.**

O agente público deve conjugar a busca da melhoria da qualidade dos serviços públicos com a racionalidade dos gastos públicos.

📌 **Princípio da economicidade:** em síntese, ordena que seja feita avaliação do custo e benefício dos gastos públicos.

DICA 42

PODERES ADMINISTRATIVOS - CONCEITO

Os Poderes Administrativos **são instrumentos** colocados à disposição do administrador para atingir o **interesse público**.

Não devem ser confundidos com Poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Poder não é uma faculdade, mas sim um dever do agente público.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 43

PODERES DA ADMINISTRAÇÃO: USO E ABUSO DO PODER

O **uso do poder** consiste em um **privilégio do agente público**. A sua utilização implica que o agente deverá observar as normas constitucionais e legais em busca do interesse público.

O **abuso de poder** ocorre quando o agente público **deixa de lado o interesse público** e observa apenas o seu interesse particular, o que torna o ato ilegal. Assim, o abuso de poder é toda a atuação que torna irregular a execução do ato administrativo.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DICA 44

FONTE DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL - IMEDIATAS E MEDIATAS

Fonte é aquilo que dá origem ao direito ou, mais especificamente, às normas jurídicas;

As fontes **imediatas** são aquelas que **diretamente** revelam normas jurídica. Cita-se, comumente, a lei a os costumes como exemplos de fontes imediatas.

As fontes **mediatas** são aquelas que **subsidiam** o surgimento de uma fonte imediata, tal como ocorre em relação à doutrina e à jurisprudência.

Fontes imediatas → Costumes e a Lei;

Fontes mediatas → Doutrina e Jurisprudência.

DICA 45

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL

O Princípio da motivação informa que o juiz, ao decidir, deverá analisar os fatos e o direito aplicável, argumentando expressamente as razões que o levaram a decidir daquela forma.

O Princípio da celeridade busca garantir, observadas as demais exigências do devido processo legal, um julgamento justo e efetivo, no seu tempo, sem se alongar em demasia e que, com isso, seja útil à parte.

DICA 46

INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS

Interpretar significa adscrever sentido a textos e a elementos não textuais da ordem jurídica. A interpretação refere-se à escolha dentre vários significados da norma jurídica dentro de um conjunto plausível de possibilidades. É uma tarefa eminentemente prática, realizada a partir da norma jurídica posta, ou seja, a determinar o sentido e o alcance das expressões jurídicas;

É importante que você saiba distinguir **interpretação**, **hermenêutica**, **integração** e **aplicação das normas**:

Na **HERMENÊUTICA** → Ciência da interpretação → Normas e princípios que norteiam a intepretação → Saber teórico;

INTERPRETAÇÃO → Busca do sentido da norma jurídica → Parte da norma jurídica → Saber prático;

INTEGRAÇÃO → Técnica de preenchimento de lacunas na norma jurídica → Atua na ausência da norma;

APLICAÇÃO → Resultado do processo interpretativo e integrativo, pelo qual há o enquadramento da norma ao caso concreto.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 47

CLASSIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA

Competência de foro: O foro deve ser compreendido como o local em que o magistrado exerce sua competência;
Competência do Juízo: Uma vez definido o local, deve-se perquirir qual é o Juízo competente, ou seja, qual, entre os vários juízes do foro, é concretamente competente;
Competência Originária: Define o órgão jurisdicional para conhecer o processo pela primeira vez;
Competência Derivada: Estabelece a responsabilidade de julgar recursos a partir da decisão do órgão originariamente competente;
Competência Absoluta: Estabelece regras de competência a partir do interesse público;
Competência Relativa: Fixa regras de competência a partir do interesse particular.

DICA 48

MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA

Sabe-se que a competência é fixada quando a petição inicial é registrada ou distribuída;

Uma vez fixada, somente em situações excepcionais seria possível modificá-la. Dito de outro modo, em casos específicos admite-se que um determinado juízo, que não é originariamente competente, passe a ter competência para julgar aquela ação;

Logo, a modificação da competência poderá se dar em razão da **Supressão do órgão judiciário**, **Alteração da competência absoluta, Conexão** (art. 55 do CPC) e **Continência** (arts. 56 e 57, ambos do CPC).

DICA 49

MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA

Supressão do órgão judiciário: é o que ocorre quando a lei de organização judiciária de determinado Estado decide pela agregação de determinada vara. De duas varas cíveis, decide-se reduzir para apenas uma. Se isso ocorrer, as ações ajuizadas perante a vara agregada passam automaticamente para a vara que se manteve. Há, portanto, modificação de competência já fixada.

Alteração da competência absoluta: é a hipótese de criação de varas especializadas em determinada Comarca. Isso fará com que os processos especializados sejam concentrados na nova Vara criada, que receberá os processos em cursos e remeterá os processos que não são da matéria específica às demais varas.

Art. 54. A **competência relativa** poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, observado o disposto nesta Seção.

Destaca-se que, não haverá modificação da competência por conexão ou continência se fixada em razão de regra absoluta.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 50

PRINCIPAIS DIFERENÇAS

COMPETÊNCIA ABSOLUTA
regras de competência a partir do interesse público;
Pode ser reconhecida de ofício;
Não pode ser alterada por vontade das partes;
Não admite conexão e continência;
Abrange as regras e a fixação das competências material, em razão da pessoa e funcional;
Se a ação transitar em julgado é cabível a ação rescisória;
Alteração superveniente da competência implica o deslocamento da causa para outro juízo;
COMPETÊNCIA RELATIVA
Fixa regras de competência a partir do interesse Particular;
Não pode ser reconhecida de ofício;
As partes têm a prerrogativa de eleger o foro;
Admite conexão e continência;
Não cabe ação rescisória, pois há prorrogação da competência;

DICA 51

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

O conflito de competência envolve o fato de dois ou mais juízes se darem por competentes (conflito positivo) ou incompetentes (conflito negativo) para o julgamento da mesma causa ou de mais uma causa.

Importante destacar que não há conflito de competência se, entre os juízes, houver diferença hierárquica;

📌 **Art. 66**. Há conflito de competência quando:

↘ **2** (dois) ou mais juízes se declaram competentes;

↘ **2** (dois) ou mais juízes se consideram incompetentes, atribuindo um ao outro a competência;

↘ entre **2** (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Parágrafo único. O juiz que não acolher a competência declinada deverá suscitar o conflito, **SALVO** se a atribuir a outro juízo.

DICA 52

DA AÇÃO - TEORIAS DA AÇÃO

CIVILISTA (Imanentista) - Friedrich Carl von Savigny: direito de **ação sem autonomia**. A ação como mera extensão do direito material.

CONCRETA - Adolf Wach: direito de ação passa a ser visto de forma autônoma/desvinculada do direito material. Todavia, para exercer o direito de ação, seria necessário que essa fosse julgada procedente. A ação somente se concretizaria pela procedência do pedido.

ABSTRATA - Heinrich Degenkolb e Alexander Plósz: o direito de ação **continua sendo autônomo**, mas torna-se um direito abstrato, ou seja, **independe** se o pedido é julgado procedente ou não.

ECLÉTICA - Enrico Tulio Liebman: **adotada pelo CPC/15**. o direito de ação **continua sendo autônomo e abstrato**. Além disso, porém, o direito de ação fica condicionado às chamadas condições da ação (interesse e legitimidade).

Ex.: Como exemplos temos os arts. 17 e 485 do CPC:

Art. 17 - Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade. **Art. 485 -** O juiz não resolverá o mérito quando: [...] VI – verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual (O autor exerce mero direito de petição haja vista que há carência de ação).

ASSERÇÃO - O **direito de ação continua sendo autônomo** e **abstrato**. Essa teoria também exige as condições da ação (interesse e legitimidade). Todavia, a análise da presença das condições **é feita tão somente com base nas assertivas do autor na petição inicial.** Após a dilação probatória, entendendo o juiz pela ausência das condições da ação, acarretará no julgamento de mérito.

Ex.: haverá o reconhecimento da improcedência do pedido, com fulcro na ilegitimidade da parte.

A **teoria da asserção** é **adotada pelo STJ,** motivo pelo qual é muito cobrada nas provas.

DICA 53

ESPÉCIES DE AÇÃO

- **Ação real** envolve relação jurídica de direito real;
- **Ação pessoal** envolve relação jurídica de direito pessoal;
- **Ação mobiliária** envolve bens móveis;
- **Ação imobiliária** envolve bens imóveis;
- **Ação de conhecimento** certificação de direito;
- **Ação de execução** efetivação de direito

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

↘ **Ação cautelar** proteger a efetivação de um direito;

↘ **Ação condenatória** aquela em que se afirma a titularidade de um direito a uma prestação e pela qual se busca a certificação e a efetivação desse mesmo direito, com a condenação do réu ao cumprimento da prestação devida;

↘ **Ação constitutiva** aquela que tem por objetivo obter uma certificação e efetivação de um direito potestativo;

↘ **Ação declaratória** aquela que tem o objetivo de certificar a existência, a inexistência ou o modo de ser de uma relação jurídica.

DICA 54

DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

Interesse processual e **legitimidade ad causam** são as chamadas condições da ação.

📌 O interesse processual, também chamado de interesse de agir, é formado por um binômio:

↘ **Necessidade:** que é a necessidade de intervenção jurisdicional para satisfazer determinada pretensão advinda de um dano ou perigo de dano.

↘ **Utilidade:** a ação, **através do procedimento adequado,** deve ser capaz de propiciar uma **melhora na situação jurídica da parte**. Quando há inadequação da via eleita, **não há utilidade** para a parte e configura-se carência de ação.

Quanto a **legitimidade ad causam**, para que se faça presente é **necessário** que os sujeitos da relação jurídica de direito material sejam os mesmos da relação jurídica de direito processual.

↘ A legitimidade pode ser dada a qualquer indivíduo, bastando ser este titular do direito, não fazendo distinção entre ser o sujeito capaz ou não.

📌 A legitimidade pode ser dividida em:

↘ **ordinária**: parte postula **direito próprio em nome próprio**.

↘ **extraordinária** (substituição processual): parte **pleiteia** direito alheio em nome próprio. Sendo necessária autorização legal.

👉 O substituído **poderá intervir** no processo na qualidade de assistente litisconsorcial, conforme previsão do art. 18, do CPC, o qual prevê que: **ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando** autorizado pelo ordenamento jurídico. Parágrafo único. Havendo substituição processual, o substituído poderá intervir **como assistente litisconsorcial.**

⚠ **ATENÇÃO!!**
Não confundir **substituição processual** com **sucessão processual**, a **sucessão** ocorre quando há a **saída de uma parte para a entrada de outra**. 🔎 Ex.: quando há morte de uma das partes e o direito discutido é transmissível.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

DICA 55

DOS ELEMENTOS DA AÇÃO

Os elementos são a verdadeira marca da ação, a partir deles é que se poderá analisar a existência de ações idênticas, distintas ou semelhantes.

⚠ ATENÇÃO!!
Não confundir os elementos da ação com as condições da ação (interesse processual e legitimidade ad causam).

📌 **São elementos da ação:**

Partes: que são todos os sujeitos que participam do processo.
Causa de Pedir: essa por sua vez se subdivide em causa de pedir próxima que são os fundamentos jurídicos e causa de pedir remota que são os fatos. Quanto a causa de pedir, o CPC adota a chamada teoria da substanciação, segundo a qual é necessário explicitar os fundamentos jurídicos e os fatos, ou seja, a causa de pedir próxima e remota.
Pedido: em regra deve ser certo (expresso), salvo em alguns casos em que o pedido é implícito: juros, correção monetária, verbas de sucumbência (incluídos os honorários advocatícios) e prestações vincendas. O pedido também deve ser, em regra, determinado. Quando se fala em determinação do pedido, está-se falando em liquidez, ou seja, no aspecto quantitativo da petição.

📌 Existem situações, entretanto, que se autoriza o **pedido genérico**:

➘ **ações universais:** são as que se pleiteia uma **universalidade de bens**.

🔎 Ex.: pedido para que o réu entregue uma biblioteca, com todos os livros contidos nesta;

➘ **impossibilidade** de se determinar as **consequências do ato** ou do **fato**:

🔎Ex.: ação que pleiteia perdas e danos por atropelamento, na qual não é possível quantificar inicialmente os lucros cessantes por estar a vítima hospitalizada.

➘ **a apuração** do **valor** ou do **objeto** depende de ato a ser praticado pelo réu:

🔎Ex.: muito utilizado é a ação de exigir contas. Somente sendo possível definir o valor que o autor faz jus após a prestação de contas do réu.

DICA 56

DA CUMULAÇÃO DE PEDIDOS

O CPC traz a possibilidade de cumulação de pedidos contra um mesmo réu, ainda que **não haja conexão entre esses pedidos**, não precisando os pedidos decorrerem de um mesmo fato.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

Cumulação própria: possibilidade de o autor obter procedência simultânea de dois ou mais pedidos.
Cumulação própria simples: pedidos independentes. Juiz pode conceder, qualquer deles ou ambos. 🔎 Ex.: danos materiais cumulados com danos morais.
Cumulação própria sucessiva: o segundo pedido só pode ser analisado se procedente o primeiro. 🔎 Ex.: investigação de paternidade cumulada com alimentos. Neste caso, os alimentos somente serão analisados se resolvida a questão da paternidade.
Cumulação imprópria: **não** há possibilidade de procedência simultânea de dois ou mais pedidos. Na verdade, não há propriamente uma cumulação uma vez que o autor não deseja os dois pedidos.
Cumulação imprópria subsidiária: juiz conhece o segundo pedido após não conhecer o primeiro. Ex.: pede-se a anulação do casamento, subsidiariamente (se não der) pede o divórcio.
Cumulação imprópria alternativa: autor formula mais de um pedido para que o juiz acolha **qualquer deles**. É como se o autor dissesse que tanto faz qual o juiz acolher, sem que exista uma ordem de preferência.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DIREITO DO TRABALHO

DICA 57

FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

📌 **Fontes materiais:** Representam o momento que **antecede** o surgimento da norma jurídica. É influência por fatores históricos, políticos, sociais e econômicos.

📌 **Fontes formais:** Representam a norma jurídica **MATERIALIZADA** e **CONSTITUÍDA**, são divididas em:

↘ **AUTÔNOMA** – Aquelas **criadas** pelas próprias **partes envolvidas**, Ex. Contrato de Trabalho, Normas Coletivas, Regulamento Empresarial...

↘ **HERERÔNOMAS** – Aquelas criadas com a **participação** de um **terceiro** em geral o ESTADO.

🔎 Ex.: Lei em sentido amplo, sentença normativa, decisão judicial.

↳ **FONTES INTEGRADORAS:**

📌 São **fontes** que irão **auxiliar** o **interprete** na aplicação do caso concreto, **Ex. Doutrina, jurisprudência, analogia, equidade, costumes, direito comparado, princípios gerais do direito.**

⚠ **ATENÇÃO!**

↳ São fontes subsidiárias:

↘ O direito comum é fonte subsidiária ao direito do trabalho;

↘ A Negociação Coletiva – Art. 611-A e art. 611-B da CLT;

Ao verificar uma norma coletiva somente poderá analisar os seus aspectos formais.

E os tribunais, ao editarem súmulas e OJ não poderão acrescentar ou suprimir direitos não contidos em lei.

DICA 58

PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO

📌 **Prevalência da autonomia da vontade**

↳ **Negociação individual** - Hipersuficiente se ele tiver diploma de nível superior e mais que o dobro do limite do RGPS, só vai negociar os direitos contidos no Art. 611-A CLT.

↳ **Negociação Coletiva** – Art. 611–A CLT.

📌 **Primazia da realidade**

↳ Prevalecerá a **realidade dos fatos** sobre os documentos.

📌 **Inalterabilidade contratual lesiva**

↳ O contrato de trabalho somente poderá ser alterado sob os seguintes requisitos:

↘ **Mutuo ACORDO – Consensualidade;**

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

Ausência de Prejuízo para os empregados ainda que de forma indireta.

O empregador **poderá** fazer pequenas alterações unilaterais decorrentes do *Jus variandi*, uma dessas alterações é a **Reversão**.

Ao fazer a reversão o empregador poderá suprimir a gratificação de função independente de tempo recebido e da existência de justo motivo.

Mantido o empregado na função comissionada o valor da gratificação não pode ser reduzido.

DICA 59

HIERARQUIA DAS FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

As fontes de Direito do Trabalho são:

Constituição;

Emendas à Constituição;

Lei complementar e lei ordinária;

Decretos;

Portarias, instruções normativas e outros atos do Poder Executivo (em regra não seriam fontes formais, mas em muitos casos a esses instrumentos se atribui tal natureza de maneira expressa);

Tratados e convenções internacionais;

Sentenças normativas e sentenças arbitrais em dissídios coletivos;

Usos e costumes;

Convenção coletiva;

Acordos coletivos;

Regulamento empresarial (apenas alguns doutrinadores consideram essa uma fonte formal do Direito do Trabalho, mas não é o posicionamento majoritário);

Jurisprudência (em regra, não seriam fontes formais, sendo que o art. 8º da CLT confere à jurisprudência natureza de fonte normativa supletiva. Apenas quando se tratarem de súmulas vinculantes é que se está diante de fontes formais do Direito do Trabalho);

Princípios (existe grande controvérsia acerca da natureza dos princípios, mas grande parte da doutrina tem entendido se tratarem de fontes formais do Direito).

DICA 60

HIERARQUIA DAS FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

A **doutrina**, a **equidade**, a **analogia** e as **cláusulas do contrato de trabalho** não constituem fontes do Direito do Trabalho, quanto a esta última, existe entendimento em sentido contrário, mas **não é majoritário.**

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

O critério geral de **hierarquia das normas jurídicas** considera que uma **norma encontra** seu **fundamento de validade** em **outra hierarquicamente superior**, sendo a **Constituição** a **lei suprema da hierarquia ACIMA DESCRITA.**

📌 Contudo, no **Direito do Trabalho** existe um **critério próprio de hierarquia normativa,** tendo em vista as especificidades do ramo, que se delineia a partir de dois eixos principais:

➔ Não há que se falar em hierarquia de diplomas normativos, mas apenas hierarquia de normas jurídicas;

➔ O critério que configura a pirâmide jurídica do Direito do Trabalho não é tão rígido como o do direito comum.

No **Direito do Trabalho**, em virtude do **princípio da proteção,** opera-se segundo a **norma mais favorável**, de forma que a pirâmide hierárquica é construída de maneira variável, localizando-se em seu vértice a norma que mais se **aproxime** do **objetivo de reequilíbrio das relações sociais**, a **norma mais favorável ao trabalhador**, **não** sendo, portanto, necessariamente a **Constituição Federal**, a depender do tema em questão.

DICA 61

SUJEITO DO CONTRATO DE TRABALHO – DO EMPREGADO – ART. 3º, DA CLT

Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

➔ **Pessoa Física;**

➔ **Não eventualidade;**

➔ **Subordinação;**

➔ **Onerosidade.**

DICA 62

REQUISITOS DO CONTRATO DE TRABALHO - PESSOALIDADE OU PESSOA FÍSICA

A relação de emprego é ***intuitu personae*** somente no que diz respeito ao **empregado**, que **não pode ser substituído** por outra pessoa **na prestação de serviço**, sob pena de descaracterizar essa espécie de relação.

PESSOA FÍSICA → IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

A **não eventualidade** significa que a execução dos serviços do obreiro deve estar inserida no âmbito de **uma atividade permanente** desenvolvida pela empresa, seja ela fim ou meio. Em outras palavras, o trabalho do obreiro **não pode estar relacionado a um evento ocasional.**

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DICA 63

SUJEITO DO CONTRATO DE TRABALHO - EMPREGADOR – ART. 2° CLT

Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

- **Alteridade;**
- **Pessoalidade.**

ATENÇÃO!

Equipara-se ao empregador o profissional liberal, as entidades de beneficência e as demais se fins lucrativos que contratem trabalhadores como empregados.

Para os fins de relação de emprego não haverá distinção em relação aos empregados nem em relação ao trabalho técnico manual ou intelectual.

DICA 64

GRUPO ECONÔMICO - CONCEITO

Grupo econômico se configura quando duas ou mais empresas atuam de forma coordenada, com objetivos comuns, ou desde que exista uma relação de subordinação entre elas.

Veja de forma mais detalhada os requisitos para a formação de grupo econômico. Tal conceito está assentado no **artigo 2º e seus parágrafos 2º e 3º**, da Consolidação das Leis do Trabalho. Nela, grupo econômico se configura quando duas ou mais empresas atuam de forma coordenada, com objetivos comuns. Ou desde que exista uma relação de subordinação entre elas (quando uma empresa tem controle sobre as demais).

ATENÇÃO!

↳ Confira-se a redação do:

"Art. 2º – (...)

§ 2° **Sempre** que **uma ou mais empresas**, tendo, embora, **cada uma delas, personalidade jurídica própria,** estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego."

DICA 65

GRUPO ECONÔMICO - REPERCUSSÃO

Apenas a relação de sócios entre empresas distintas não é suficiente para a configuração de grupo econômico, devendo haver uma hierarquia entre elas ou objetivos afins. Esse entendimento foi, inclusive, confirmado pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho – em recente decisão judicial.

"§ 3° Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes."

Sendo assim, veja de forma mais detalhada os requisitos para a formação deste tipo de arranjo.

DICA 66

GRUPO ECONÔMICO – IMPLICAÇÃO NO CONTRATO DE TRABALHO

Conclui-se, portanto, que a caracterização do grupo econômico busca evitar o **dissimulado propósito** de desvirtuar a aplicação dos preceitos trabalhistas, através da constituição de pessoas jurídicas distintas.

Assim, considerando as implicações que o instituto pode trazer, é recomendável que as empresas coligadas se posicionem de **forma a afastar** ou **atrair** a configuração do mesmo, evitando, com isso, eventuais demandas judiciais.

DICA 67

GRUPO ECONÔMICO – ENTENDIMENTO PACIFICO

Do entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST

A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) já pacificou o tema no sentido de que o simples fato da existência de sócios em comum não é capaz de configurar grupo econômico, e que a coordenação entre as empresas, sem relação hierárquica, também não caracteriza o referido grupo, restando afastada a responsabilização solidária.

SÚMULA Nº 129, do TST

CONTRATO DE TRABALHO. GRUPO ECONÔMICO: A prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, **salvo** ajuste em contrário.

DICA 68

SUCESSÃO DE EMPREGADORES

A **sucessão trabalhista** – **ou sucessão de empregadores** – é prevista nos artigos 10 e 448, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), consistindo na assunção de **obrigações trabalhistas** em virtude da **transferência de titularidade da empresa** ou de **estabelecimento empresarial**.

📌 Vejamos o que diz a CLT:

"Art. 10. Qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados."

"Art. 448. A mudança na **propriedade** ou na **estrutura jurídica** da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados."

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

DICA 69

SUCESSÃO DE EMPREGADORES – RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO TRABALHISTA

📌 A reforma trabalhista – Lei 13.467/2017 – disciplinou a responsabilidade da empresa sucessora, inserindo o art. 448-A na CLT:

> Art. 448-A. Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017).
>
> Parágrafo único. A empresa sucedida responderá solidariamente com a sucessora quando ficar comprovada fraude na transferência. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017).

📌 De acordo com o dispositivo da CLT:

➘ A empresa sucessora fica responsável por todas as obrigações trabalhistas inclusive sobre aquelas anteriores à sucessão;

➘ A empresa sucedida fica responsável, de forma solidária com a empresa sucessora, por obrigações trabalhistas anteriores e posteriores à sucessão, cause reste configurada fraude a direitos trabalhistas.

DICA 70

CONTRATO DE TRABALHO - CONCEITO

Contrato de trabalho é o pacto, expresso ou tácito, verbal ou escrito, por prazo determinado ou indeterminado, por meio do qual o empregado, pessoa física, compromete-se a prestar serviços **não eventuais** e **subordinados** e o empregador a pagar a retribuição convencionada ou imposta.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

DICA 71

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

As promoções para o cargo de juiz titular seguem o critério alternado de merecimento e antiguidade. No merecimento, é avaliada a produtividade e presteza no exercício da jurisdição, além é claro da frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, conforme normatizado no art. 93, II, c, da CF.

↳ VEJA COMO ESSE ASSUNTO PODERÁ SER COBRADO EM PROVA:

QUESTÃO, 2007.

A respeito da carreira da magistratura, é correto afirmar que

a) o tribunal, na promoção por antigüidade, somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado da metade de seus membros.

b) o cargo inicial, provido mediante concurso público, será o de juiz de primeira instância.

c) a promoção de entrância, para entrância, será feita uma vez por antigüidade e duas por merecimento e assim sucessivamente.

d) é obrigatória a promoção de juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

e) a promoção por merecimento pressupõe, dentre outros requisitos, pelo menos três anos de exercício na respectiva entrância.

Gabarito: Alternativa d, com base no que dispõe o art. 93 da Constituição Federal.

Vejamos:

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por **três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento**;"

DICA 72

VARAS DO TRABALHO - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

As varas são a primeira instância trabalhista, ou seja, ela é competente para julgar conflitos individuais surgidos nas relações de trabalho. Tais controvérsias chegam à Vara na forma de Reclamação Trabalhista. A Vara é composta por um Juiz do Trabalho titular e um Juiz do Trabalho substituto.

E mais: A decisão por meio da qual o Juiz do Trabalho resolve a controvérsia chama-se "sentença" e contra ela as partes podem interpor recurso.

Você sabia? Segundo dados recentes do TST, há no Brasil um total de 1.587 Varas do Trabalho.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

DICA 73

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Faz parte da organização da Justiça do Trabalho. O TST (Tribunal Superior do Trabalho), tem **27** ministros, a sua nomeação é feita pelo Presidente da República e necessário que haja a devida aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, por meio de uma sabatina. Esses ministros devem ter mais de 35 e menos de 65 anos.

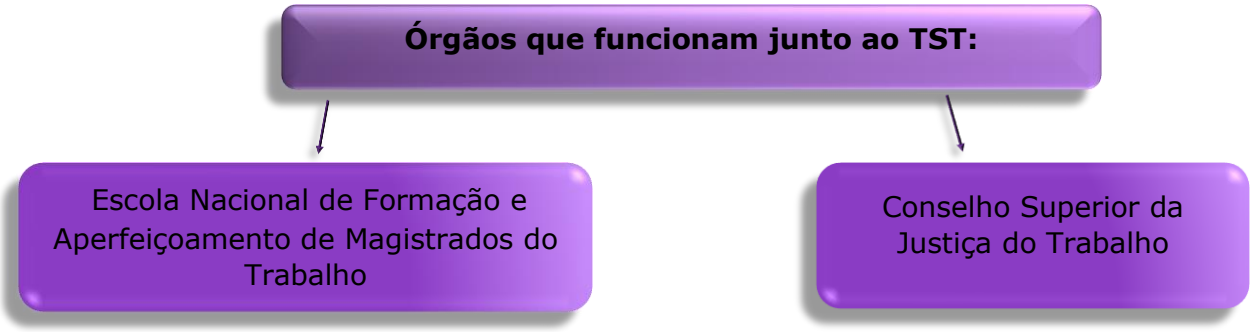

⚠ ATENÇÃO!

Destes **27** Ministros, um quinto das vagas será reservado aos membros da Advocacia e do Ministério Público, o que é o "quinto constitucional".

IMPORTANTE: no TST são julgados o Recurso de revista, o Recurso Ordinário e os embargos ao TST.

DICA 74

TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

Os **Tribunais Regionais do Trabalho** integram a Justiça do Trabalho, devendo ter no mínimo de **07** (sete) juízes, estes juízes devem ser nomeados, devendo ainda estes possuir mais de 30 anos e menos de 65 anos. Assim como os ministros do TST, a sua nomeação deverá ser feita pelo Presidente da República e por fim, não há necessidade de sabatina para a aprovação, diferente neste ponto dos Ministros do TST.

📌 **A propósito, você sabia que São Paulo é o único estado a ter dois TRT's?** Isto mesmo, o Estado de São Paulo possui:

- TRT 2ª Região (Sede em São Paulo/SP)
- TRT 15ª Região (Sede em Campinas/SP)

Há TRT em todos os Estado brasileiros? Não, não há TRT no Tocantins, Amapá, Acre e Roraima.

Como eu faço para não esquecer os estados onde não tem TRT?

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

Lembre-se de **TARA**.

T		**T**ocantins
A		**A**mapá
R		**R**oraima
A		**A**cre

📌 **Ué, mas se não tem TRT nestes lugares, como é feita então a jurisdição?** Observe a seguir:

➘ Tocantins (submete-se à jurisdição do TRT da **10ª** Região no Distrito Federal, sede em Brasília/DF);

➘ Acre (submete-se à jurisdição do TRT da **14ª** Região em Rondônia, sede em Porto Velho/RO);

➘ Roraima (submete-se à jurisdição do TRT da **11ª** Região no Amazonas, sede em Manaus/AM);

➘ Amapá (submete-se à jurisdição do TRT da 8ª Região no Pará, sede em Belém/PA).

IMPORTANTE: na composição dos TRTs também deve ser observado o quinto constitucional de membros oriundos do Ministério Público do Trabalho e da OAB, com os demais juízes nomeados mediante promoção de magistrados do trabalho vinculados às Varas, alternadamente, por tempo de antiguidade e mérito, sendo o número de magistrados variável, havendo um número mínimo **07** juízes, devendo ser atendido o critério da necessidade de desmembramento em Turmas em função do movimento processual.

DICA 75

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

📌 O benefício da justiça gratuita está previsto no art. 790, §§ 3° e 4°, da CLT. Observe:

"Art. 790, CLT. Nas Varas do Trabalho, nos Juízos de Direito, nos Tribunais e no Tribunal Superior do Trabalho, a forma de pagamento das custas e emolumentos obedecerá às instruções que serão expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho. (...)

§ -3° É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a trasladas e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4° O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo."

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

VEJA COMO ESSE ASSUNTO PODERÁ SER COBRADO EM PROVA:

QUESTÃO, 2021.

Nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, o beneficiário da justiça gratuita

a) continua responsável pelo pagamento dos honorários periciais quando sucumbente na pretensão objeto da perícia.

b) fica dispensado do pagamento dos honorários periciais quando sucumbente na pretensão objeto da perícia, independentemente de qualquer outra circunstância.

c) não pode ser condenado ao pagamento de honorários de sucumbência.

d) deve quitar os honorários de sucumbência no prazo de três anos após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de inscrição no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.

e) não pode ser condenado ao pagamento de honorários de sucumbência em percentual superior a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado da causa.

Gabarito: Letra a

Dica de ouro: A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, mesmo que seja beneficiária da justiça gratuita.

Este benefício vale tanto para pessoas jurídicas quanto físicas? Sim.

DICA 76

IMPUGNANDO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Uma vez deferido o pedido da justiça gratuita, a parte contrária pode fornecer a impugnação na contestação (se a justiça gratuita for requerida na petição inicial), na réplica (se a justiça gratuita for requerida na contestação), nas contrarrazões (se a justiça gratuita for requerida no recurso) e no prazo de **15** dias (se a justiça gratuita for requerida em petição avulsa). A impugnação será feita nos próprios autos, sem que haja a suspensão do processo em si.

A propósito, caso a prova te pergunte a seguinte indagação:

O juiz indeferiu, no dia 20/04/21 a justiça gratuita de cliente XYW com base no argumento de que ele apresentou apenas uma declaração de hipossuficiência econômica firmada pelo XYW. Com base em entendimento atual do TST, o juiz agiu de forma certa ou errada?

E aí? Você falaria o que?

A atitude do juiz foi errônea. Veja o que uma súmula do TST diz:

Súmula 463 do TST

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-I, com alterações decorrentes do CPC de 2015)

I – A partir de **26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte** ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II – No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

DICA 77

DISTRIBUIDORES

Nos lugares onde existir mais de uma Vara do trabalho e nos Tribunais onde houver mais de uma Turma, devemos ter um distribuidor. Serão da competência deste distribuidor a distribuição do feito rigorosamente por ordem de entrada e o fornecimento de informações sobre os processos distribuídos (arts. 713 a 715 da CLT).

Os distribuidores são designados pelo Presidente do TRT, dentre os funcionários das Varas do Trabalho e do TRT, ficando subordinados diretamente a ele (art. 715 da CLT).

↳ VEJA COMO ESSE ASSUNTO PODERÁ SER COBRADO EM PROVA:

QUESTÃO, 2006.

Nas localidades em que existir mais de uma Vara do Trabalho haverá um distribuidor. Os distribuidores são designados pelo Presidente do

a) Tribunal Superior do Trabalho dentre os funcionários das Varas do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho, existentes na mesma localidade.

b) Tribunal Regional do Trabalho dentre os funcionários das Varas do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho, existentes na mesma localidade, e diretamente subordinados ao mesmo Presidente.

c) Tribunal Superior do Trabalho apenas dentre os funcionários do Tribunal Regional do Trabalho, existente na mesma localidade.

d) Tribunal Regional do Trabalho apenas dentre os funcionários das Varas do Trabalho, existentes na mesma localidade, e diretamente subordinados ao mesmo Presidente.

e) Tribunal Regional do Trabalho apenas dentre os funcionários dos Tribunal Regional do Trabalho, existente na mesma localidade, e diretamente subordinados ao mesmo Presidente.

Gabarito: Alternativa b.

Art. 715 da CLT. Os distribuidores são designados pelo Presidente do Tribunal Regional dentre os funcionários das Juntas e do Tribunal Regional, existentes na mesma localidade, e ao mesmo Presidente diretamente subordinados.

DICA 78

VEDAÇÕES AOS AGENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

📌 Os membros do Ministério Público possuem algumas vedações que são elencadas no art. 128, § 5°, II, da CF/88. No que tange ao Ministério Público da União, as **proibições** são impostas, também, pelo art. 237 da Lei Complementar 75/1993. De acordo com a Constituição Federal, em seu já citado dispositivo, constituem-se **proibições** aos agentes do Ministério Público:

Art. 128. (...)

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

§ 5° (...)

↳ II – as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, **salvo** uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária;

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

IMPORTANTE: lembre-se que o Ministério Público do Trabalho (MPT) integra o Ministério Público da União (MPU), possuindo todas as garantias e prerrogativas e estando submetido às vedações que disciplinam a instituição Ministério Público. Em outras palavras: O Ministério Público da União alcança o Ministério Público Federal, o Ministério Público Militar, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

↳ Fazem parte do Ministério Público do Trabalho:

O Procurador-Geral do Trabalho;
O Colégio de Procuradores do Trabalho;
O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;
A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho;
A Corregedoria do Ministério Público do Trabalho;
Os Procuradores Regionais do Trabalho;
Os Subprocuradores-Gerais do Trabalho;
Os Procuradores do Trabalho.

DICA 79

INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Trabalho pode sim intervir, como um fiscal da lei, tendo assim uma função importante nas sessões realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho, como também produzindo os pareceres, desde que haja o interesse público evidente na situação. Uma informação importante para quem estuda este assunto é que o instrumento de atuação judicial do Ministério Público do Trabalho de maior

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

importância é a ação civil pública, usada na proteção dos interesses metaindividuais no campo trabalhista.

👀 **Veja:** Não é que as outros instrumentos não são importantes, mas a Ação Civil Pública é a mais comum e que na hora do estudo não pode ser deixada de lado. Há também outras formas de participação do MPT, como por exemplo a ação rescisória, o dissídio coletivo de greve, a ação anulatória de cláusula convencional, o mandado de segurança (remédio constitucional a ser melhor trabalhado em dicas posteriores) entre outros.

DICA 80

PRINCÍPIO DO JUS POSTULANDI

O *jus postulandi* é uma das bases do Processo do Trabalho, pois traz a possibilidade das partes (empregado e empregador) de postularem de forma pessoal na Justiça do Trabalho e acompanharem as suas reclamações até o final, sem necessidade da presença de um advogado. Ressaltando sempre que o *jus postulandi* não é mais admitido no âmbito do TST, havendo a necessidade da figura do advogado.

❗ *Jus postulandi* = Um dos grandes fundamentos dos princípios da simplicidade e informalidade

Resumindo: O *jus postulandi* das partes fica limitado às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, não sendo aplicado nos casos de ação rescisória, a ação cautelar, o mandado de segurança e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

DICA 81

PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE

O princípio da imediatidade ou da imediação significa que o juiz da causa está obrigado ao contato direto com as partes e a prova testemunhal ou pericial, com a própria coisa litigiosa ou com terceiros, para que possa obter os elementos necessários ao esclarecimento dos fatos alegados pelas partes, e, em consequência, decidir fundamentadamente o processo. A sua base legal no direito processual do trabalho está no art. 820 da CLT, pois segundo ele as partes e testemunhas serão inquiridas pelo juiz ou presidente, podendo inquirir elas novamente, por seu intermédio, a requerimento das partes, seus representantes ou advogados. O princípio da imediatidade é aplicável, com maior ênfase, no direito processual do trabalho, pois há neste campo de direito uma larga incidência da prova oral.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

LEGISLAÇÃO

DICA 82

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990

O **servidor público não tem direito adquirido ao regime jurídico**, o que, consequentemente, significa que **não há violação a direito**, quando se altera a jornada de trabalho anteriormente fixada por lei;

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a **pessoa legalmente investida** em cargo público;

Logo, **servidor é toda pessoa legalmente investida** em cargo público;

Art. 3º **Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades** previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Os cargos públicos são **acessíveis a todos os brasileiros e são criados por lei**, com **denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos**, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;

Portanto, cargos públicos são **providos em caráter efetivo** ou em **comissão(efecom)**;

DICA 83

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990

📌 Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a **nacionalidade brasileira**;
- o gozo dos **direitos político**;
- a **quitação com as obrigações militares e eleitorais**;
- o **nível de escolaridade** exigido para o exercício do cargo;
- a **idade mínima** de dezoito anos;
- **aptidão física** e **mental**;

§ 1º As atribuições do cargo **podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei**;

Assim, **não é admissível, por ato administrativo**, restringir, em razão da idade, inscrição em concurso para cargo público;

Somente por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público;

Devem ser reservadas **até 20%** das **vagas oferecidas no concurso público para pessoas portadoras de necessidades especiais**;

DICA 84

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990

O provimento dos cargos públicos será feito **mediante ato da autoridade competente de cada Poder** e a investidura em cargo público ocorrerá com a **posse**;

📌 **Art. 8º** São **formas de provimento** de cargo público:

- **nomeação**;

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.

- **promoção**;
- **readaptação**;
- **reversão**;
- **aproveitamento**;
- **reintegração**;
- **recondução**.

As formas de provimento dividem-se em provimento **originário** e provimento **derivado**;

O provimento **originário** é o que se faz através da **nomeação**, constituindo o **preenchimento inicial do cargo sem que haja qualquer vínculo** anterior com a administração;

A **nomeação é a única forma** de provimento originário;

DICA 85

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990

Reversão é forma de **provimento derivado**, constante no art. 25 da Lei 8.112/1990, consistindo no **retorno à atividade de servidor aposentado**;

📌 Existem **duas modalidades de reversão** no Estatuto dos Servidores da União:

- reversão de **ofício**: quando junta médica oficial declarar que deixaram de existir os motivos que levaram à aposentadoria por invalidez permanente;

- reversão **a pedido**: **aplicável ao servidor estável** que se aposentou voluntariamente e, daí, solicitou a reversão de sua aposentadoria;

Na **reversão a pedido**, ou seja, no interesse da administração, o servidor que se aposentou voluntariamente faz o **pedido para retornar à ativa**, e depende dos seguintes **requisitos**: o servidor **deve solicitar a reversão**, a aposentadoria tenha sido **voluntária**, o **servidor era estável** quando estava na atividade, a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação, **desde que haja cargo vago** e o **servidor tenha menos de 70 anos de idade**.

No caso de **reversão de ofício** a decisão da administração é vinculada, já na **reversão a pedido a decisão é discricionária**, ou seja, **a administração pode ou não conceder a reversão ao servidor público**;

DICA 86

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990

O **aproveitamento** é **forma de provimento derivado** com previsão na Constituição Federal (art. 41, §3º) e na Lei 8.112/1990 (arts. 30 a 32);

O art. 41, §3º da CF/88 estabelece que **uma vez extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade**, o servidor estável que o ocupava o cargo ficará em disponibilidade, com **remuneração proporcional** ao tempo de serviço, **até seu adequado aproveitamento em outro cargo**;

O **aproveitamento é o retorno à atividade do servidor** que estava em disponibilidade, devendo ocorrer em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis **com o anteriormente ocupado**;

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Sabe-se que para **o servidor estável, se for extinto seu cargo público, ele não poderá ser demitido**, com isso a Constituição lhe assegura o direito à **disponibilidade**, isto é, o direito a ficar sem exercer suas funções temporariamente, **mantendo-se o vínculo com a Administração e assegurando-lhe o direito a receber remuneração proporcional** ao tempo de serviço, até que seja adequadamente aproveitado em outro cargo.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.